



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

Rua Vital Martins Bueno, 34 – Centro - 35.340-000 – Bom Jesus do Galho –MG

Telefone: (033) 3354 1358 / Fax (33) 3354 1350

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1010/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A DATA DE PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Galho/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do 13.º salário aos servidores públicos municipais efetivos, no mês de seus respectivos aniversários, de forma integral aos efetivos e proporcional aos contratados temporariamente.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo primeiro se estenderá aos servidores inativos e pensionistas que recebem seus salários do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 14 de abril de 2004

Pe. Aníbal Borges

Prefeito Municipal